



(Mod. 9)

Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

L E I N.º 6 4 6

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1.ª) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender o excedente de pedras britadas pelo britador da Prefeitura, mediante concorrência.

Art. 2.ª) A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 60 (sessenta) dias.

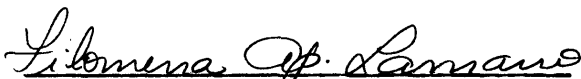
Art. 3.ª) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 1961


(Dr. Leuro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra


Secretária Subst. da P.M.